

RECURSO AO PLENÁRIO Nº de 2009
(Do Senhor Carlos Zarattini)

Pela rejeição do indeferimento liminar da Emenda nº 42 à MP 470/09, contido no Despacho exarado para as emendas apresentadas à referida Medida Provisória, com base na decisão da Presidência proferida à Questão de Ordem nº 478/2009.

Senhoras Deputadas e
Senhores Deputados,

Solicito aos meus Ilustres Pares a rejeição do indeferimento liminar da Emenda nº 42 à MP nº 470/09, pelas razões expostas na Justificativa que apresento a seguir:

JUSTIFICATIVA

1º) No mérito a Emenda nº 42, tanto quanto a Medida Provisória, é relevante e urgente, pois o seu propósito contempla a eliminação de uma assimetria tributária desfavorável ao produto fabricado em território brasileiro pela indústria aeronáutica, no momento em que mais do que nunca devemos proteger a indústria instalada no País e a conseqüente geração de empregos para milhares de brasileiros;

2º) A citada Emenda é evidentemente matéria correlata ao escopo principal da MP, que ao autorizar crédito de R\$ 6 bilhões para a Caixa Econômica Federal e adotar outras providências, não visa outra coisa senão o desenvolvimento do País e o emprego de milhões de brasileiros;

3º) A Emenda tem o mesmo objetivo ao gerar emprego nas centenas de pequenas e médias empresas da indústria aeronáutica. A título de ilustração, o México, onde hoje, sem produzir uma única aeronave, tem uma cadeia industrial de produtores de partes, peças e componentes para o setor aeronáutico com mais de 27.000 empregos diretos;

4º) Necessário se torna a aprovação da referida Emenda, para eliminar uma tributação que favorece a importação dessas partes, peças, e componentes, causando danos irreparáveis às empresas que fabricam bens similares no Brasil;

5º) Além de proteger a indústria nacional e das significativas implicações que a aprovação da Emenda vai propiciar para o emprego e aumento de renda para os trabalhadores da indústria aeronáutica é importante ressaltar que a nossa proposta não leva a nenhuma renúncia fiscal e sobretudo pelas exportações dos produtos vai gerar a captura de divisas, bem como um aumento na arrecadação tributária do País;

6º) No que diz respeito ao enquadramento na solução da Questão de Ordem nº 478/2009, cabe ressaltar que a matéria tributária é, de fato, comum a muitas iniciativas atendidas por Medidas Provisórias e sob essa ótica não afronta a proposição original da MP 470/09, onde já se encontram disposições sobre matéria dessa natureza, além de também se referir à infra-estrutura de transporte não havendo razão para desconsiderar o setor aeronáutico;

7º) Acrescente-se aos fatos acima mencionados o apoio que a Emenda nº 42 à MP 470/09 encontra da parte do Poder Executivo, onde foi amplamente debatida, desde que faz parte das iniciativas registradas na Política de Desenvolvimento Produtivo, recebendo diversos aperfeiçoamentos, exatamente para ajustar-se às exigências de controle requeridas pela autoridade fazendária.

Senhoras e Senhores Deputados e
Ilustres Líderes,

Finalmente reitero meu pedido de aprovação do nosso Recurso a Vossas Excelências, tendo em vista o nosso Regimento Interno que demanda a consulta democrática ao Pleno da Casa.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2009.

CARLOS ZARATTINI
Deputado Federal PT/SP